



*Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309*

---

## **RESOLUÇÃO N.º 015/2006-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de abril de 2006.

### **RESOLVE:**

Art. 1º- Estabelecer o prazo máximo de 30 dias para a emissão do parecer nos processos em tramitação em cada Comissão do CMDCA.

Art. 2º-O parecer deverá ser encaminhado para a Plenária do CMDCA para deliberação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de abril de 2006.

Camila Kauam Menezes  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente